



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 024/2021 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 4196/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora inativa **ROSENEA BORGES MARQUES GOULART**, aposentada no cargo de Professor A I Padrão “9”, matrícula nº 206/01, segurada do RPPS PATY PREVI, em favor de **MAURO DA FRAGA GOULART**, cônjuge, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, I, § 8º da CRFB/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003; Art. 2º, I da Lei nº 10.887/2004; Arts. 36, II, “a”, 46, I, 47, I, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, sem paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 11 de junho de 2021, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Proventos de Aposentadoria	2.963,61

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Mauro da Fraga Goulart	Cônjuge	02/01/1958	63	Vitalícia	100%	2.963,61

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**